



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 543/2005.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Sapezal, Sr. **João César Borges Maggi**, autorizado a ausentar-se do município, por um período de até **30** (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2006, para tratamento de saúde e usufruir de férias, nos termos do inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica de Sapezal.

**Art. 2º** - No período de ausência do titular, ocupará o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, o Vice Prefeito Sr. **Jean Carlo Galli**.

**Art. 3º** - Havendo o retorno do Prefeito Municipal antes dos trinta dias de afastamento, a simples transmissão do cargo pelo vice-prefeito, registrada em livro próprio, devolve àquele a condição de mandatário municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

**João César Borges Maggi**

**Prefeito Municipal**